

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 50/2023

UASG: 927747

Outras informações

Número da Dispensa: 0050/2023

Categoria: Serviço

Processo Administrativo: 15.000.000158.2023

PBDOC Nº CPM-PRC-2023/02819



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0050/2023

(Processo Administrativo n.º 15.000.000158.2023)

Torna-se público que a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da Comissão Permanente de Licitações da PMPB, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento maior desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 08/12/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: maior desconto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços médico veterinário contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e medicamentos necessários a sua perfeita execução, destinados a CPCÃES da Polícia Militar do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. A presente dispensa é preferencial para Microempresas e Pequenas empresas, conforme Lei complementar 123/2006.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto ofertado**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de divergência entre disposição deste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência, Proposta e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Termo de Referência.

2. Registro de preços

2.1 Não haverá registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA – SEAD/PB OU COM O ÓRGÃO REQUISITANTE/CONTRATANTE, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versa sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.7. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, da mesma lei.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive o frete e/ou transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Uma vez aberta a fase de lances, não será possível retirar, substituir ou modificar a proposta no sistema.

4.10. **No cadastramento da proposta inicial**, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1. Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;

4.10.5. **Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;**

4.10.6. **Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado

pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 % (Zero vírgula zero um) por cento**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o responsável pela sessão poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, por meio do sistema, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, podendo ser suspensa a dispensa, quando pertinente, para análise da proposta pelo setor técnico ou demandante, devendo ser informado a data e horário de reabertura, que também acontecerá via sistema.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o responsável pela sessão verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB

6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa de licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os a serem exigidos para fins documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

e) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba- CAFIL/PB.

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de infração, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes **poderá** verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A contratação em tela não gerará ata de registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá cadastro de reserva.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim **ou outro meio eletrônico**, para que

seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

12.13.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

12.13.3. ANEXO III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM UTILIZADAS

12.13.4. ANEXO IV – MODELO ENVIO DE PROPOSTA

12.13.5. ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

13. DO PAGAMENTO

13.1 Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar as certidões, a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal, devendo a contratante realizar a conferência nos sítios eletrônicos oficiais:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal n. 8.302/2014).

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal n. 8.036/1990).

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado sede domiciliar.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal n. 12.440/2011).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.2 - Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

13.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, contendo, OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO, comprovando a entrega dos materiais, de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.5 - A empresa cujos créditos de valores anuais forem iguais ou superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), terá seu pagamento realizado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário, junto à instituição bancária contratada pelo Estado da Paraíba, de acordo com o Decreto Governamental nº 43.250/2022, publicado no DOE de 19/12/2022, devendo apresentar o número da conta corrente e da

agência em que desejam receber seus créditos. Outrossim, não sendo a contratada correntista da instituição financeira, a que faz referência o Decreto nº 43.250/2022, deverá providenciar a abertura de conta de depósito à vista, na agência de sua preferência, informando o número para o devido registro.

13.6 - Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, alterada pela IN n. 1.244/2012.

13.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8. - Será efetuada a retenção, na fonte, da taxa do Fundo EMPREENDER PB, prevista na Lei Nº 10128 DE 23/10/2013, nos contratos entre o Governador do Estado da Paraíba e os seus fornecedores de produtos e serviços no fator de 1,6% sobre o valor de face deste, para empresa de médio porte ou superior, e 1% para empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos.

13.9 - Ficam excluídos da incidência da Taxa de Administração de que trata o inciso II do presente artigo, os seguintes contratos:

I - de serviço público explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Estado da Paraíba;

II - com valor inferior a 04 (quatro) salários mínimos;

III - firmados com empreendedores informais, microempreendedores individuais e microempresas.

13.10 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão o formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

13.11 - Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.12 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, movida por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.13 O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.14 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, obedecendo a legislação vigente.

13.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. no caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - b. em se tratando de **sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada**: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - d. **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
 - f. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;
 - g. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b. **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, quando couber, **prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**.

c. **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d. **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. **prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f. **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.2.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na junta comercial ou no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c. Certidão de habilitação profissional do contador ou por outro profissional equivalente, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. A contratada deve apresentar Certificado de Regularidade atualizado emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, em nome da Pessoa Jurídica;

b. Possuir registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, habilitando-a a comercializar produtos iguais ou similares aos constantes no objeto desta licitação,

junto com a comprovação de que tem a seu serviço um profissional habilitado (Médico Veterinário), bem como, a devida quitação da anuidade tanto do profissional quanto da empresa (Lei nº 5.517/68), e outras alterações decorrentes de Lei.

c. Comprovar que o responsável técnico possui registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme exige a Resolução nº 1.177/2017 – CFMV.

d. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

e. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos;

II - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

III - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

f. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

I - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67,

§6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

g. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Documentos Complementares:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste processo;
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- c. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco.
- d. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. **Documento com foto e válido do responsável** e procuração (quando for o caso).

Os modelos de declarações acima estão anexos a este edital.

I. Recomendamos que os participantes do pregão acostem os documentos de habilitação **na ordem dos itens do edital, de acordo com o *check list***. A falta de atendimento a esse requerimento **não gera inabilitação**.

- 1. Habilitação jurídica
- 2. CNPJ
- 3. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes
- 4. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes
- 5. Certidão Fiscal Federal
- 6. Certidão Fiscal Estadual
- 7. Certidão fiscal municipal
- 8. Certidão do FGTS
- 9. Certidão negativa de débitos trabalhistas
- 10. Certidão negativa de falência

11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis e Análise da situação financeira assinada
 12. Certidão de Habilitação profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade
 13. Ato constitutivo e suas alterações
 14. Documento do Representante legal da empresa
 15. Procuração do representante (quando for o caso)
 16. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores
 17. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco
 18. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste processo
 19. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 20. Atestados de capacidade Técnica/Qualificação técnica
- II. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- III. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

ANEXO II - T E R M O D E R E F E R Ê N C I A**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA****PROCESSO Nº 15.000.000158.2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2023****PBDOC Nº CPM-PRC-2023/02819****1. OBJETO:**

1.1. Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços médico veterinário contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e medicamentos necessários a sua perfeita execução, destinados a CPCÃES da Polícia Militar do Estado da Paraíba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor total estimado (12 meses)	Percentual de desconto ofertado*
01	(Central de Compras PB 99318) (PNCP 14001)	Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços médico veterinário contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e medicamentos necessários a sua perfeita execução, destinados a CPCÃES da Polícia Militar do Estado da Paraíba, conforme termo de referência.	Unidade	R\$ 57.146,67	____%

* O PERCENTUAL OFERTADO SERÁ APLICADO INDIVIDUALMENTE SOBRE OS VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS DESCRITOS (ANEXO III).

1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade rotineira e imprescindível dos serviços para manutenção da saúde dos cães.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.146,67 (Cinquenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

1.4. O valor será pago individualmente por cada serviço prestado no mês, de acordo com o valor unitário da planilha de preços vencedora, e de acordo com a demanda da Contratante, dentro do valor global anual do contrato, e conforme quantidades estimadas na Planilha ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM UTILIZADAS (ANEXO III). 1.5. As quantidades de serviços são meramente estimativas, sendo que a Contratante poderá utilizar o valor total Global do contrato, respeitando os valores unitários ofertados na Proposta de Preços da Contratada.

1.6. A empresa participante deverá enviar a planilha de custos unitários no momento da apresentação da proposta, conforme Anexo Modelo de Envio de Proposta (ANEXO IV).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O respectivo serviço tem por objetivo suprir as necessidades da PMPB, em decorrência da urgência e dinamismo na necessidade de serviços e medicamentos para os semoventes, sobretudo pela atividade dinâmica e altamente desgastante no aspecto físico e fisiológico dos animais empregados nas diversas atividades operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A execução do objeto abrange a prestação do serviço médico-veterinário e o fornecimento de medicamentos e insumos, e devem primar pela eficiência e utilização da melhor técnica, além de materiais de melhor qualidade disponíveis no mercado, obedecendo às resoluções do Conselho Regional de Medicina Veterinária, buscando sempre o bem-estar do animal.

3.3. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.4. Por conveniência do serviço, o local de execução dos mesmos poderá ser alterado, contudo caso seja necessário a mudança, não caberá a contratada qualquer tipo de compensação pecuniária, ressalvada às de observância legal.

3.5. A Contratada deverá executar todas as atividades descritas neste Termo.

3.5.1. Todos os medicamentos fornecidos devem ser de primeira linha e de eficácia conhecida pelo mercado.

3.5.2. Dar prioridade de atendimento aos cães da Polícia Militar da Paraíba nos casos de urgência e emergência, inclusive de internação;

3.5.3. Fornecimento de toda as medicações prescritas utilizadas pelo médico veterinário, bem como as proscritas para tratamento nos canis.

3.5.4. Responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores, bem como perante as instâncias judiciais.

3.6. O rol de exames e procedimentos citados na execução do objeto são exemplificativos, devendo a contratada realizar qualquer cirurgia, exame ou procedimento que vise salvaguardar a vida do cão e o pronto restabelecimento de sua saúde.

3.7. Os procedimentos e exames necessários durante o atendimento dos cães deverão ser realizados em data única, buscando manter os cães de trabalho afastados o menor tempo possível de suas atividades. Este atendimento deverá levar em conta, prioritariamente, o interesse da Administração, salvo indisponibilidade de algum ou alguns animais ou motivos de força maior devidamente justificados pela Contratada.

3.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as ferramentas, materiais, peças, insumos, equipamentos e mão de obra especializada necessárias à plena execução dos serviços descritos.

3.9. Todos os produtos, medicamentos e outros insumos fornecidos deverão ser de primeira linha e aprovados pelo fiscal do contrato, caso não seja considerado de boa qualidade e existam alternativas no mercado, a Contratada deverá realizar a substituição, sem qualquer ônus para a administração.

3.10. As cadelas que venham a acasalar durante a vigência do contrato, seus filhotes estarão igualmente assistidos até o completo desmame, momento este em que poderão ingressar ao sistema contratado ou poderão ser doados por insuficiência técnica.

3.11. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, momento em que o cão de trabalho deverá fazer uso das coberturas previstas na contratação.

3.12. A contratada deve manter prontuário para cada cão o qual deve ser atualizado mensalmente. Ademais, deve ser feita uma avaliação das instalações físicas e documentado em relatório, apresentando a situação do local, sugestões, melhorias e demais informações que se julguem necessárias.

3.13. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

3.13.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.13.2. O hospital ou clínica veterinária deverá dispor de todos os equipamentos necessários a execução das consultas, procedimentos e exames comuns descritos nas especificações constantes no Termo de Referência, com exceção dos equipamentos necessários para realização de exames de caráter especializado, como exames de diagnóstico por imagem (ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, dentre outros), consultas especializadas (ortopedia, neurologia, cardiologia, dentre outras), tratamentos especializados (fisioterapia, acupuntura, dentre outros).

3.13.3. Consultas e atendimento de emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia, ou no período noturno quando solicitado em caso de intercorrência que possa prestar atendimento emergencial.

3.13.4. O atendimento deve ser disponibilizado nas cidades em que houver a presença da Companhia de Policiamento com Cães do Batalhão de Operações Especiais – PMPB;

3.13.5. Os serviços deverão ser executados EXCLUSIVAMENTE nos cães da Companhia de Policiamento com Cães do Batalhão de Operações Especiais – PMPB;

3.13.6. Emitir GTA (Guia de Transporte Animal) e/ou atestado de saúde, sempre que necessário e outras documentações referentes;

- 3.13.7. Acompanhar os programas de vacinação, vermifugação, controle de ectoparasitas, de acordo com idade, peso e necessidade de cada animal, sugerindo adequações em casos necessários;
- 3.13.8. Dispor de internações e quando necessário o internamento deve conter equipamentos para monitorização, oxigênio e medicamentos de uso emergencial;
- 3.13.9. As cirurgias, quando necessárias, serão realizadas em bloco cirúrgico, respeitando todas as técnicas de assepsia necessárias para o procedimento, a monitorização deve ser constante e com o auxílio de monitores multiparâmetros, a anestesia deve ter acompanhamento de um médico veterinário anestesiológista, sendo priorizada a anestesia inalatória, ou protocolos com medicamentos seguros;
- 3.13.10. Prestar serviços, em caso de urgência e emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, ou que, no período noturno, quando solicitado em caso de intercorrência, possa prestar atendimento, assim como também nos finais de semanas e feriados, devendo deixar um número telefônico disponível para o contato emergencial;
- 3.13.11. Os serviços e procedimentos poderão ser terceirizados, mediante necessidade e a impossibilidade da clínica em realizar, estando o animal em outra cidade paraibana ou Estado da Federação;
- 3.13.12. Nos casos em que os cães do CPCães/BOPE, precisarem de atendimentos de emergências veterinárias, enquanto estiverem atuando em ocorrências, e esta for longe da sede, a clínica contratada poderá terceirizar os serviços em algum estabelecimento veterinário, próxima da localidade em que os cães estiverem atuando, desde que acordado com CPCães/BOPE;
- 3.13.13. Sempre que houver a terceirização do serviço de qualquer procedimento, a clínica deve emitir uma nota informando, quais os procedimentos foram terceirizados, por qual motivo houve a terceirização e qual a clínica que realizou o procedimento.
- 3.13.14. Quanto aos serviços e procedimentos, ficam especificados, conforme relação ANEXO III, podendo sofrer alteração em suas especificidades e quantidades, desde que não sofram alterações no valor contratado total.
- 3.13.15. Para a perfeita execução do presente objeto, a empresa/Clínica deverá estar localizada na região metropolitana de João Pessoa/PB em um raio de até 20 km (vinte

quilômetros) da sede do CPCães – BOPE/PB situado na Rua José Augusto Couto de Farias s/nº, Camboinha III, Cabedelo/PB, CEP. 58310-000 / Telefone: (83) 3228.7153. Além de prestar assistência ao canil de Campina Grande-PB -Rua Plínio Lemos, 65, Malvinas, CEP 58437-670.

3.13.16. Os medicamentos devem estar com o prazo mínimo de 06 (seis) meses de validade.

3.13.17. Os serviços deverão ser iniciados 72(setenta e duas) horas após o recebimento da nota de empenho.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.1.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na quantidade de contêineres coletados verificado através do termo de atesto.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 177 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, respeitando cada exercício financeiro, e a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. As penalidades previstas nos subitens 10.1.5 a 10.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Conforme autorização do gestor contratual.

12. DO PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA:

12.1. A garantia mínima para todos os itens deverá ser de 05 (cinco) anos ou padrão do fabricante, se superior. O produto deverá ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote, a data de fabricação e os níveis de garantia impressos de forma legível.

12.2. Nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 a CONTRATADA é brigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos objetos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência, durante o prazo de vigência da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 57.146,67 (Cinquenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

13.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro, instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após à análise e aprovação pela assessoria jurídica, nos termos artigo 71, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, e eventual saneamento, o objeto deste processo de contratação direta será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15. HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DA CONTRATADA:

15.1. A contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, encontra-se habilitada e regular, após consulta online aos sistemas de consulta de registro de penalidades para identificar, pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, nos seguintes termos:

15.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF

- a) Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133, de 2021).
- b) Regularidade Fiscal Federal (art. 193, Lei nº 5.172, de 1966 e art. 68 da Lei 14.133, de 2021).
- c) Seguridade Social (INSS – art. 195, §3º, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 63 da Lei 14.133, de 2021).
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS – art. 2º, da Lei nº 9.012, de 1995 e art. 68 da Lei 14.133, de 2021).

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

15.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

15.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 2011, Resolução Administrativa TST nº 1470, de 2011 e art. 91, §4º da Lei 14.133, de 2021.

15.1.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste processo;

15.1.7. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

15.1.8. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco.

15.1.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar as certidões, a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal, devendo a contratante realizar a conferência nos sítios eletrônicos oficiais:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal n. 8.302/2014).

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal n. 8.036/1990).

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal n. 12.440/2011).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.2 - Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

16.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, contendo, **OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, comprovando a entrega dos materiais, de acordo com a legislação vigente.

16.3.1 - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5 - A empresa cujos créditos de valores anuais forem iguais ou superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), terá seu pagamento realizado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário, junto à instituição bancária contratada pelo Estado da Paraíba, de acordo com o Decreto Governamental nº 43.250/2022, publicado no DOE de 19/12/2022, devendo apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos. Outrossim, não sendo a contratada correntista da instituição financeira, a que faz referência o Decreto nº 43.250/2022, deverá providenciar a abertura de conta de depósito à vista, na agência de sua preferência, informando o número para o devido registro.

16.6 - Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, alterada pela IN n. 1.244/2012.

16.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.8. - Será efetuada a retenção, na fonte, da taxa do Fundo EMPREENDER PB, prevista na Lei Nº 10128 DE 23/10/2013, nos contratos entre o Governador do Estado da Paraíba e os seus fornecedores de produtos e serviços no fator de 1,6% sobre o valor de face deste, para empresa de médio porte ou superior, e 1% para empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos.

16.9 - Ficam excluídos da incidência da Taxa de Administração de que trata o inciso II do presente artigo, os seguintes contratos:

I - de serviço público explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Estado da Paraíba;

II - com valor inferior a 04 (quatro) salários mínimos;

III - firmados com empreendedores informais, microempreendedores individuais e microempresas.

16.10 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento será o formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

16.11 - Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

16.12 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, movida por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.13 O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.14 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, obedecendo a legislação vigente.

16.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

Número	Classificação Orçamentária
xx	15101.06.122.5046.4216.00000000287.33903900.50000.0.2.0000

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta.

18.2. A participação neste processo de contratação direta implica plena aceitação, por parte da **CONTRATADA**, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas.

18.3. A homologação do resultado deste processo de contratação direta não implicará direito à contratação.

18.4. A autoridade competente para a aprovação deste processo de contratação direta poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por aprovação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste processo de contratação direta, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONTRATANTE.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da CONTRATADA, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. As normas que disciplinam este processo de contratação direta serão sempre interpretadas de modo que não comprometam o interesse da CONTRATANTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Este Termo de Referência e demais peças que compõem o processo poderão ser lidos e/ou obtidos no quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, com sede na Rua Annita Luiza Mello di Lascio, 340, Ponta de Campina, Cabedelo-PB, CEP: 58101-770, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 17:00 horas. Ou através do email: agenciacontratacaoampb@gmail.com.

18.9 Os casos omissos serão dirimidos pela CONTRATANTE com base nas disposições contidas na LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 – CÓDIGO DO CONSUMIDOR, NO DECRETO Nº 3.7222, DE 9 DE JANEIRO DE 2001, NO DECRETO Nº 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997, E NA LEI Nº 14.133 DE 1 DE ABRIL DE 2021, subsidiariamente, bem como nos demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente processo de contratação direta será o da Seção Judiciária de JOÃO PESSOA/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM UTILIZADAS

Ordem	Descrição	Quantidade
1	Consulta Geral	10
2	Consulta Especializada (dentro dessas especializadas de dermatológica, neurológica, ortopédica, oncológica, oftalmológica e endocrinológica)	5

Exames hematológicos, bioquímicos, sedimentoscopia e sorologias		
Ordem	Descrição	Quantidade
1	Hemograma completo com Pesquisa de Hematozoário	10
2	Creatinina	10
3	Ureia	10
4	Alanina Aminotransferase (ALT)	10
5	Fosfatase alcalina (FA)	10
6	Glicemia capilar	10
7	Proteínas totais e frações (Globulina e Albumina)	10
8	Colesterol	10
9	Triglicerídeos	10
10	Urinálise	5
11	Relação Proteína/Creatinina Urinária (RPCU)	2
12	Coproparasitológico	2
13	Sorologia de Leishmaniose com diluição total	7
14	4DX (Layme, Erliquiose, Dirofilariose, Anaplasma)	5

Procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos sem anestesia		
Ordem	Descrição	Quantidade
1	Internação 24 horas até 40 kg sem medicações	15
2	Sutura de ferimentos sem anestesia	2
3	Limpeza periodontal com extração dentária até 40kg	3
4	Cesariana cadela até 40kg	1
5	Piometra até 40 kg	2
6	Mastectomia unilateral até 40 kg	2
7	Orquiectomia até 40 kg	3

Procedimentos anestésicos		
Ordem	Descrição	Quantidade
1	Sedação até 40kg	3
2	Anestesia inalatória até 40 kg	12

	Exames de Imagem	
Ordem	Descrição	Quantidade
1	RX (por cada 2 ou 3 projeções)	5
2	Estudo radiográfico (pelve e coluna) sedação cobrada a parte	2
3	Ultrassonografia abdominal	10
4	Eletrocardiograma	12
5	Ecocardiograma	3

	Vacinas para controle de doenças virais, bacterianas e zoonóticas	
Ordem	Descrição	Quantidade
1	Vacina multiviral contendo cepas contra cinomose canina, da hepatite infecciosa canina (causada pelo Adenovírus canino Tipo 1), de doença respiratória (causada pelo Adenovírus canino Tipo 2), da parainfluenza canina, da coronavirose canina, parvovirose canina e das leptospiroses causadas pela Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. Pomona, apresentação frasco ampola 1 ml.	80
2	Vírus da raiva inativado, apresentação frasco ampola 1 ml.	60
3	Vacina inativada contra bactéria Bordetella bronchiseptica, injetável, apresentação frasco ampola 1 ml.	80

	Aplicações de medicamentos injetáveis e fluidoterapia.	
Ordem	Descrição	Quantidade
1	Aplicações de medicamentos (Analgésicos e opióides) tais como: Dipirona, Buscopan, Tramadol, Morfina, Metadona, Fentanil, até 40 kg (Valor da dose aplicada) Aplicações de medicamentos (Analgésicos e opióides) tais como: Dipirona, Buscopan, Tramadol, Morfina, Metadona, Fentanil, até 40 kg (Valor da dose aplicada)	10

2	Aplicações de medicamentos (antiinflamatórios, tais como: Dexametasona, Metilprednisolona, Meloxicam, Carprofeno Robenacoxibe) até 40 kg (Valor da dose aplicada)	10
3	Aplicações de medicamentos (Antibióticos, Sulfametoxazol + Trimetoprima, Cefalotina, Enrofloxacino, Amoxicilina), até 40 kg. (Valor da dose aplicada)	10
4	Aplicações de medicamentos anti eméticos (Ondasentrona, cerenia), até 40kg. (Valor da dose aplicada)	5
5	Aplicação de fluidoterapia com soro ringuer com lactato, frasco ampola contendo 500 ml de solução, sem medicações.	8

ANEXO IV – MODELO ENVIO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
<u>RAZÃO SOCIAL:</u>			
<u>CNPJ:</u>			
<u>ENDEREÇO:</u>			
<u>UF:</u>			
<u>TELEFONE:</u>			
<u>EMAIL:</u>			
<u>REPRESENTANTE LEGAL</u>			
<u>NOME:</u>			
<u>CPF:</u>			
<u>RG:</u>		<u>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</u>	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u>			
<u>BANCO:</u>			
<u>AGÊNCIA:</u>			
<u>CONTA:</u>			

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, para prestação do serviço abaixo informado: DECLARAMOS ciência sobre o inteiro teor do Termo de Referência DECLARAMOS ciência que, o percentual de desconto ofertado na licitação será aplicado individualmente sobre cada um dos valores abaixo descritos.

A proposta deverá estar datada e assinada

Sobre os itens abaixo será aplicado o seguinte percentual de desconto: _____ % (preenchimento obrigatório)				
Ordem	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Consulta Geral	10	R\$ 123,33	R\$ 1.233,33
2	Consulta Especializada (dentro dessas especialidades de dermatológica, neurológica,	5	R\$ 216,67	R\$ 1.083,33

UASG: 927747

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 50/2023

	ortopédica, oncológica, oftalmológica e endocrinológica)			
--	--	--	--	--

R\$ 2.316,67

Exames hematológicos, bioquímicos, sedimentoscopia e sorologias				
Ordem	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Hemograma completo com Pesquisa de Hematozoário	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	Creatinina	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
3	Ureia	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	Alanina Aminotransferase (ALT)	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
5	Fosfatase alcalina (FA)	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
6	Glicemia capilar	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
7	Proteínas totais e frações (Globulina e Albumina)	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
8	Colesterol	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
9	Triglicerídeos	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
10	Urinálise	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
11	Relação Proteína/Creatinina Urinária (RPCU)	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
12	Coproparasitológico	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
13	Sorologia de Leishmaniose com diluição total	7	R\$ 191,67	R\$ 1.341,67
14	4DX (Layme, Erliquiose, Dirofilariose, Anaplasma)	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

R\$ 6.861,67

Procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos sem anestesia				
Ordem	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Internação 24 horas até 40 kg sem medicações	15	R\$ 183,33	R\$ 2.750,00
2	Sutura de ferimentos sem anestesia	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
3	Limpeza periodontal com extração dentária até 40kg	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
4	Cesariana cadela até 40kg	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
5	Piometra até 40 kg	2	R\$ 1.133,33	R\$ 2.266,67
6	Mastectomia unilateral até 40 kg	2	R\$ 1.333,33	R\$ 2.666,67
7	Orquiectomia até 40 kg	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

R\$ 13.350,00

Procedimentos anestésicos				
Ordem	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Sedação até 40kg	3	R\$ 265,00	R\$ 795,00
2	Anestesia inalatória até 40 kg	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
				R\$ 7.155,00

Exames de Imagem				
Ordem	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	RX (por cada 2 ou 3 projeções)	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
2	Estudo radiográfico (pelve e coluna) sedação cobrada a parte	2	R\$ 283,33	R\$ 566,67
3	Ultrassonografia abdominal	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
4	Eletrocardiograma	12	R\$ 163,33	R\$ 1.960,00
5	Ecocardiograma	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
				R\$ 6.036,67

Vacinas para controle de doenças virais, bacterianas e zoonóticas				
Ordem	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Vacina multiviral contendo cepas contra cinomose canina, da hepatite infecciosa canina (causada pelo Adenovírus canino Tipo 1), de doença respiratória (causada pelo Adenovírus canino Tipo 2), da parainfluenza canina, da coronavirose canina, parvovirose canina e das leptospiroses causadas pela Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. Pomona, apresentação frasco ampola 1 ml.	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
2	Vírus da raiva inativado,apresentação frasco ampola 1 ml.	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
3	Vacina inativada contra bactéria Bordetella bronchiseptica, injetável, apresentação frasco ampola 1 ml.	80	R\$ 81,67	R\$ 6.533,33
				R\$ 17.733,33

Aplicações de medicamentos injetáveis e fluidoterapia				
Ordem	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Aplicações de medicamentos (Analgésicos e opióides) tais como: Dipirona, Buscopan, Tramadol, Morfina, Metadona, Fentanil, até 40 kg (Valor da dose aplicada) Aplicações de medicamentos (Analgésicos e opióides) tais como: Dipirona, Buscopan, Tramadol, Morfina, Metadona, Fentanil, até 40 kg (Valor da dose aplicada)	10	R\$ 66,67	R\$ 666,67
2	Aplicações de medicamentos (antiinflamatórios, tais como: Dexametasona, Metilprednisolona, Meloxicam, Carprofeno Robenacoxibe) até 40 kg (Valor da dose aplicada)	10	R\$ 83,33	R\$ 833,33
3	Aplicações de medicamentos (Antibióticos, Sulfametoxazol + Trimetoprima, Cefalotina, Enrofloxacino, Amoxicilina), até 40 kg. (Valor da dose aplicada)	10	R\$ 81,67	R\$ 816,67
4	Aplicações de medicamentos anti eméticos (Ondasentrona, cerenia), até 40kg. (Valor da dose aplicada)	5	R\$ 136,67	R\$ 683,33
5	Aplicação de fluidoterapia com soro ringuer com lactato, frasco ampola contendo 500 ml de solução, sem medicações.	8	R\$ 86,67	R\$ 693,33

R\$ 3.693,33

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE COMPRA Nº XXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - PMPB, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através do **COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Rua Annita Luiza Mello di Lascio, 340, Ponta de Campina, Cabedelo-PB, CEP: 58101-770, inscrito no CNPJ sob nº. 08.907.776/0001-00, neste ato representado pelo Comandante Geral **SÉRGIO FONSECA DE SOUZA**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº. 0744, de 01 de Abril de 2022, publicado em Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 17.589 de 02 de Abril de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Av. XXXXX, XX, sala XXX, XXX, CEP XXXXX-XXX, XXXX/ XX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a), **XXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX SSP/XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 15.000.000158.2023, Dispensa de Licitação nº 050/2023, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços médico veterinário contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e medicamentos necessários a sua perfeita execução, destinados a CPCÃES da Polícia Militar do Estado da Paraíba, nos

UASG: 927747

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 50/2023

termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos na Dispensa nº 0050/2023-CPL-Processo nº 15.000.000158.2023 e na proposta comercial.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência do processo identificado no preâmbulo e à proposta comercial, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

OBJETO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	Valor total estimado (12 meses)	Percentual de desconto ofertado*
01	(Central de Compras PB 99318) (PNCP 14001)	Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços médico veterinário contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e medicamentos necessários a sua perfeita execução, destinados a CPCÃES da Polícia Militar do Estado da Paraíba, conforme termo de referência.	Unidade	R\$ 57.146,67	_____ %

VALORES UNITÁRIOS				
Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	Consulta Geral	Unidade	10	
2	Consulta Especializada (dentro dessas especialidades de dermatológica, neurológica, ortopédica, oncológica, oftalmológica e endocrinológica)	Unidade	5	

--

UASG: 927747

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 50/2023

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	Hemograma completo com Pesquisa de Hematozoário	Unidade	10	
2	Creatinina	Unidade	10	
3	Ureia	Unidade	10	
4	Alanina Aminotransferase (ALT)	Unidade	10	
5	Fosfatase alcalina (FA)	Unidade	10	
6	Glicemia capilar	Unidade	10	
7	Proteínas totais e frações (Globulina e Albumina)	Unidade	10	
8	Colesterol	Unidade	10	
9	Triglicerídeos	Unidade	10	
10	Urinálise	Unidade	5	
11	Relação Proteína/Creatinina Urinária (RPCU)	Unidade	2	
12	Coproparasitológico	Unidade	2	
13	Sorologia de Leishmaniose com diluição total	Unidade	7	
14	4DX (Layme, Erliquiose, Dirofilariose, Anaplasma)	Unidade	5	

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	Internação 24 horas até 40 kg sem medicações	Unidade	15	
2	Sutura de ferimentos sem anestesia	Unidade	2	
3	Limpeza periodontal com extração dentária até 40kg	Unidade	3	
4	Cesariana cadela até 40kg	Unidade	1	
5	Piometra até 40 kg	Unidade	2	
6	Mastectomia unilateral até 40 kg	Unidade	2	
7	Orquiectomia até 40 kg	Unidade	3	

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	Sedação até 40kg	Unidade	3	
2	Anestesia inalatória até 40 kg	Unidade	12	

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	RX (por cada 2 ou 3 projeções)	Unidade	5	
2	Estudo radiográfico (pelve e coluna) sedação cobrada a parte	Unidade	2	

UASG: 927747

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 50/2023

3	Ultrassonografia abdominal	Unidade	10	
4	Eletrocardiograma	Unidade	12	
5	Ecocardiograma	Unidade	3	

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	Vacina multiviral contendo cepas contra cinomose canina, da hepatite infecciosa canina (causada pelo Adenovírus canino Tipo 1), de doença respiratória (causada pelo Adenovírus canino Tipo 2), da parainfluenza canina, da coronavirose canina, parvovirose canina e das leptospiroses causadas pela Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. Pomona, apresentação frasco ampola 1 ml.	Unidade	80	
2	Vírus da raiva inativado, apresentação frasco ampola 1 ml.	Unidade	60	
3	Vacina inativada contra bactéria Bordetella bronchiseptica, injetável, apresentação frasco ampola 1 ml.	Unidade	80	

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	Aplicações de medicamentos (Analgésicos e opióides) tais como: Dipirona, Buscopan, Tramadol, Morfina, Metadona, Fentanil, até 40 kg (Valor da dose aplicada) Aplicações de medicamentos (Analgésicos e opióides) tais como: Dipirona, Buscopan, Tramadol, Morfina, Metadona, Fentanil, até 40 kg (Valor da dose aplicada)	Unidade	10	
2	Aplicações de medicamentos (antiinflamatórios, tais como: Dexametasona, Metilprednisolona, Meloxicam, Carprofeno Robenacoxibe) até 40 kg. (Valor da dose aplicada)	Unidade	10	
3	Aplicações de medicamentos (Antibióticos, Sulfametoxazol + Trimetoprima, Cefalotina, Enrofloxacino, Amoxicilina), até 40 kg. (Valor da dose aplicada)	Unidade	10	

4	Aplicações de medicamentos anti eméticos (Ondasentrona, cerenia), até 40kg. (Valor da dose aplicada)	Unidade	5	
5	Aplicação de fluidoterapia com soro ringuer com lactato, frasco ampola contendo 500 ml de solução, sem medicações.	Unidade	8	

1.4. Do prazo de validade/garantia:

1.4.1. O prazo de validade/garantia do objeto encontram-se na proposta comercial da empresa e Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato será até **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do presente instrumento, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO VALOR:

3.1. O valor estimado do contrato é de **R\$ 57.146,67 (Cinquenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nº da R.O	Classificação Orçamentária
xx	15101.06.122.5046.4216.00000000287.33903900.50000.0.2.0000

5. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. DO REAJUSTE:

7.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo Gestor do Contrato especialmente designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba para exercer tal função.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE e da CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no

Termo de Referência.

12. DA RESCISÃO:

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no §2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Conforme Termo de Referência.

15. DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, conforme disposições contidas em lei.

16. DO FORO:

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de JOÃO PESSOA/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteOrgaoECargo>

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – PMPB

<NomeRepresentanteEmpresa>

<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

UASG: 927747

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 50/2023

Cabedelo, dezembro de 2023

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOBRAL – Cap QOC
Comandante do CPCAES - Companhia de Policiamento com Cães
Matrícula 525.295-4

DESPACHO OD:

Aprovo este aviso de dispensa eletrônico e seus anexos, por estar de acordo com a legislação vigente e atender às necessidades da PMPB, nos termos do Inciso VIII art. 72º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – Cel QOC
Comandante-Geral da PMPB
Matrícula 520.650-2